



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria da Diretoria Técnica

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: O presente Termo de Referência visa à aquisição dos seguintes equipamentos: uma (01) balança semi-analítica, um (01) barrilete em PVC, um (01) condutivímetro de bancada digital, um (01) agitador magnético, dois (02) agitadores tipo órter, duas (02) capelas de exaustão, um (01) dessecador com vacuômetro, dois (02) eletrodos de medição de pH e um (01) lavador automático de pipetas para o Laboratório de Análise de Solos e Foliar (LabSolos) e um (01) condutivímetro de Bancada Digital para o Centro Estadual de Pesquisa em Horticultura (CEPH), visando atender as demandas dos laboratórios PESAGRO-RIO. Os itens serão utilizados para rotinas dos laboratórios de análise de solos, visando sua modernização para um resultado ainda mais confiável, atendendo servidores e colaboradores em atividades diárias.

Modalidade: A contratada será selecionado por meio da realização de procedimento de **PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA - PED**, através de Procedimento Eletrônico de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Órgão Contratante/Gerenciador: Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO-RIO.

Prazo dos Contratos: Os contratos decorrentes terão vigência de 12 meses, entrega única para todos os itens.

Objeto: Aquisição de Balança Semi-analítica (01), Barrilete em PVC (01), Condutivímetro de Bancada Digital (2), Agitador Magnético (01), Agitador Tipo Vórtex (2), Capela de Exaustão (2), Dessecador com vacuômetro (01), Eletrodo de medição de pH (2) e Lavador automático de pipetas (01).

Valor Global Estimado: O valor estimado preliminar da contratação é de R\$ 25.812,00 (vinte e cinco mil oitocentos e doze reais), contudo a contratação passará por pesquisa de mercado na forma do Decreto Estadual nº 48.816/2023 para obtenção do preço de referência.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado o em parcela única em até 30 (trinta) dias corridos, após a atestação da nota fiscal pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Contratação, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, de acordo com o Decreto nº 43.181/2011 cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no momento da apresentação da proposta.

Regime de Execução do Objeto: Regime de fornecimento com entrega única, permitindo o adequado acompanhamento e controle da execução do objeto.

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição dos seguintes equipamentos: uma (01) balança semi-analítica, um (01) barrilete em PVC, um (01) condutivímetro de bancada digital, um (01) agitador magnético, dois (02) agitadores tipo órter, duas (02) capelas de exaustão, um (01) dessecador com vacuômetro, dois (02) eletrodos de medição de pH e um (01) lavador automático de pipetas para o

Laboratório de Análise de Solos e Foliar (LabSolos) e um (01) condutivímetro de Bancada Digital para o Centro Estadual de Pesquisa em Horticultura (CEPH).

1.1. Justificativa da contratação

Apesar do Laboratório de Itaperuna apresentar equipamentos e estruturas suficientes para os procedimentos analíticos de rotina de fertilidade do solo, para um diagnóstico detalhado, como a determinação de micronutrientes disponíveis, metais pesados tóxicos e análises das frações granulométricas do solo ainda não possui todos os equipamentos necessários.

Faz-se necessário então, a estruturação e modernização dos laboratórios de análise de solo e de tecido vegetal da PESAGRO-RIO, não só pela sua importância para o desenvolvimento técnico científico das atividades realizadas, mas também para contribuir com a prestação de serviços ao setor produtivo agropecuário por meio de políticas públicas e programas sociais que demandem essas análises laboratoriais a fim de aumentar a segurança alimentar, energética e climática e promover o desenvolvimento regional sustentável.

1.2. Instrumentos de planejamento: Documento de Oficialização da Demanda (122801062) e PCA (127039863).

1.3 Disponibilidade Orçamentária e Financeira: as despesas com a execução da presente demanda correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, através do Convênio EMBRAPA Transferegov Nº. 969608, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1354.20.572.0455.5628

Natureza da Despesa: 4490.5200

Fonte de Recursos: 1.700.212

1.4 Classificação dos bens da contratação: O objeto deste Termo de Referência é classificado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais do mercado.

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1 É objeto da presente licitação, a aquisição de uma (01) balança semi-analítica, um (01) barrilete em PVC, um (01) condutivímetro de bancada digital, um (01) agitador magnético, dois (02) agitadores tipo órter, duas (02) capelas de exaustão, um (01) dessecador com vacuômetro, dois (02) eletrodos de medição de pH e um (01) lavador automático de pipetas para o Laboratório de Análise de Solos e Foliar (LabSolos) e um (01) condutivímetro de Bancada Digital para o Centro Estadual de Pesquisa em Horticultura (CEPH), de acordo com especificações e quantidades determinadas no subitem 2.3 deste Termo de Referência.

2.1.1 Meta 2: Implantação de Laboratórios e Meta 5: Modernização de Laboratórios.

2.1.2 Etapa 2.1: Implantação no Laboratório de Análise de Solos e Foliar

Etapa 2.2: Implantação no Laboratório do Centro Estadual de Pesquisa em Horticultura (CEPH)

Etapa 5.2: Modernização do Laboratório de Análise de Solos e Foliar

2.2 Os aparelhos a serem adquiridos deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

2.2.1 Balança Semi-analítica

a. Tensão: 220V

- b. Capacidade: Maior que 2.000g
- c. Resolução: Menor que 0,01g
- d. Prato: 110 - 130mm
- e. Tempo de resposta: até 5s

2.2.2 Barrilete em PVC

- a. Material polipropileno ou equivalente
- b. Capacidade: 40 a 80L
- c. Tampa e torneira
- d. Presença de régua de nível e mangueira para visualização do nível

2.2.3 Condutivímetro digital de bancada

- a. Tensão: 220V
- b. Faixa mínima de 0 a $\geq 200 \mu\text{S/cm}$
- c. Células intercambiáveis (K=0,1; K=1; K=10)
- d. Precisão $\leq \pm 1\%$
- e. Compensação de temperatura: 0 a 40°C

2.2.4 Agitador Magnético com aquecimento

- a. Tensão: 220V
- b. Faixa de aquecimento: 50 - 300°C
- c. Capacidade: $\geq 8 \text{ L}$
- d. Chapa metálica anticorrosiva
- e. Controle analógico ou digital

2.2.5 Agitador tipo vórtex

- a. Tensão: 110 ou 220V
- b. Velocidade ajustável: 2.800 - 3.300 rpm
- c. Analógico ou Digital

2.2.6 Capela de Exaustão

- a. Motor 220V
- b. Largura 800 a 900 mm
- c. Profundidade 600 a 720 mm
- d. Altura 800 a 900 mm

e. Com exaustor centrífugo

f. Iluminação interna

2.2.7 Dessecador com vacuômetro

a. Diâmetro útil: 200 a 400mm

b. Placa perfurada 200 a 300 mm

c. Vacuômetro integrado

d. Resistência ao vácuo ≥ 600 mmHg por 24 h

2.2.8 Eletrodo de pH combinado

a. Faixa de pH: 0,00 a 14,00

b. Faixa de temperatura: 5 a 60°C

c. Bulbo em fibra ou equivalente

d. com sonda de temperatura e Conector BNC

2.2.9 Lavador automático de pipetas

a. Tensão: 110 ou 220V

b. Cesto perfurado para pipetas

c. Depósito para solução de limpeza

d. Depósito para água destilada

e. Capacidade mínima 20 a 40 pipetas

2.3 Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	CÓD. ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	6670.008.0004	97142	Balança Semi-analítica, 220V, capacidade superior a 2.000g, Resolução $\leq 0,01$ g, Prato : 110 - 130 mm; Repetibilidade $\leq 0,01$ g; Linearidade $\leq \pm 0,05$ g; Tempo resposta de até 5 s; Calibração interna.	UN	01
02	8110.001.0012	142875	Barrilete em PVC, Material polipropileno ou equivalente, Capacidade: 40 a 80L, Tampa e torneira, régua de nível e mangueira para visualização do nível	UN	01
03	6625.002.0009	193733	Condutivímetro de Bancada Digital, 220V, Faixa mínima de 0 a ≥ 200 μ S/cm com células intercambiáveis (K=0,1; K=1; K=10); Precisão $\leq \pm 1\%$; Compensação de temperatura 0 a 40°C; Coeficiente ajustável 0 a 5%/°C;	UN	02

04	6641.003.0025	178195	Agitador Magnético com Aquecimento, 220V, Faixa de aquecimento mínima 50 e até 300°C; Capacidade $\geq$ 8 L; Chapa metálica anticorrosiva; Controle analógico ou digital	UN	01
05	6641.002.0017	198259	Agitador tipo vórtex, 110 ou 220V, Velocidade ajustável entre 2.800 e 3.300 rpm, Base com sistema de fixação; Analógico ou digital	UN	02
06	6641.066.0007	164795	Capela de Exaustão, motor 220V, Largura 800 a 900 mm, Profundidade 600 a 720 mm, Altura 800 a 900 mm , Com exaustor centrífugo e iluminação interna	UN	02
07	6640.093.0008	89465	Dessecador com Vacuômetro, Diâmetro útil: 200 a 400mm, Placa perfurada 200 a 300 mm, Vacuômetro integrado, Resistência ao vácuo $\geq$ 600 mmHg por 24 h	UN	01
08	6642.077.0037	198252	Eletrodo de pH Combinado, Faixa de pH: 0,00 a 14,00, Faixa de temperatura: 5 a 60°C, Bulbo em fibra ou equivalente, conector Conector BNC	UN	02
09	6641.039.0003	190154	Lavador Automático de Pipetas, 110V ou 220V, Cesto perfurado para pipetas, Depósito para solução de limpeza, Depósito para água destilada, Capacidade mínima 20 a 40 pipetas.	UN	01

2.4 Informações Complementares

2.4.1 O valor estimado para a aquisição pleiteada é a seguinte:

ITEM	CÓD. ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	6670.008.0004	97142	Balança Semi-analítica, 220V, capacidade superior a 2.000g, Resolução $\leq$ 0,01 g, Prato : 110 - 130 mm; Repetibilidade $\leq$ 0,01 g; Linearidade $\leq \pm 0,05$ g; Tempo resposta de até 5 s; Calibração interna.	UN	01	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
02	8110.001.0012	142875	Barrilete em PVC, Material polipropileno ou equivalente, Capacidade: 40 a 80L, Tampa e torneira,	UN	01	R\$ 1.148,00	R\$ 1.148,00

03	6625.002.0009	193733	Condutivímetro de Bancada Digital, 220V, Faixa mínima de 0 a $\geq 200 \mu\text{S/cm}$ com células intercambiáveis ($K=0,1$; $K=1$; $K=10$); Precisão $\leq \pm 1\%$; Compensação de temperatura 0 a 40°C ; Coeficiente ajustável 0 a $5\%/^\circ\text{C}$;	UN	02	R\$ 4.717,00	R\$ 9.434,00
04	6641.003.0025	178195	Aagitador Magnético com Aquecimento, 220V, Faixa de aquecimento mínima 50 e até 300°C ; Capacidade $\geq 8 \text{ L}$; Chapa metálica anticorrosiva; Controle analógico ou digital	UN	01	R\$ 1.355,10	R\$ 1.355,10
05	6641.002.0017	198259	Aagitador tipo vórtex, 110 ou 220V, Velocidade ajustável entre 2.800 e 3.300 rpm, Base com sistema de fixação; Analógico ou digital	UN	02	R\$ 598,26	R\$ 1.196,52
06	6641.066.0007	164795	Capela de Exaustão, motor 220V, Largura 800 a 900 mm, Profundidade 600 a 720 mm, Altura 800 a 900 mm, Com exaustor centrífugo e iluminação interna	UN	02	R\$ 2.861,26	R\$ 5.722,52
07	6640.093.0008	89465	Dessecador com Vacuômetro, Diâmetro útil: 200 a 400mm, Placa perfurada 200 a 300 mm, Vacuômetro integrado, Resistência ao vácuo $\geq 600 \text{ mmHg}$ por 24 h	UN	01	R\$ 978,12	R\$ 978,12
08	6642.077.0037	198252	Eletrodo de pH Combinado com sonda de temperatura, Faixa de pH: 0,00 a 14,00, Faixa de temperatura: 5 a 60°C , Bulbo em fibra ou equivalente, conector Conector BNC	UN	02	R\$ 468,87	R\$ 937,74
09	6641.039.0003	190154	Lavador Automático de Pipetas, 110V ou 220V, Cesto perfurado para pipetas, Depósito para solução de limpeza, Depósito para água destilada, Capacidade mínima 20 a 40 pipetas.	UN	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00

2.4.2 O valor estimado preliminar da contratação é de R\$ 25.812,00 (vinte e cinco mil oitocentos e doze reais) , contudo a contratação passará por pesquisa de preço na forma do Decreto Estadual nº 48.816/2023 para obtenção do preço de referência e para definição quanto a modalidade de contratação.

2.4.3 Parcelamento do objeto:

2.4.3.1. Há diversas empresas no mercado que fornecem o objeto pretendido pela Administração Pública. Deste modo, por ter sido identificada a viabilidade técnica e econômica, sem a perda da economia em escala, vê-se como benéfico para o Órgão o parcelamento do objeto através da realização de um único procedimento, com cada item do objeto contratado unitariamente, possibilitando a ampliação da competitividade e a obtenção de menores preços na contratação, haja vista o objeto ser divisível e tecnicamente viável de ser contratado de forma independente.

2.4.3.2. Assim, registra-se que se optou pela realização da contratação por itens em oposição à formação de lotes ou contratação global, pois, o objeto da contratação é divisível e sua divisão por itens não gera prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

2.5 Definição da natureza

2.5.1 Condições gerais

2.5.1.1 O período vigência da garantia dos equipamentos será 90 (noventa) dias corridos de garantia da CONTRATADA, contados após o recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos e problemas referentes a instalação de no mínimo de 12 meses, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contra defeitos de fabricação, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para a PESAGRO-RIO;

2.5.1.2 A empresa fornecedora será responsável, durante a garantia, pela substituição, troca e reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, de acordo com os manuais de normas técnicas específicas do fabricante; Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso, deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

2.5.2 Condição de entrega do bem:

2.5.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no horário de 10:00 as 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Laboratório de Análise de Solos e Foliar, endereço: BR 356, nº 1.500, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, CEP 28300-000 (referência: ao lado do Mercado do produtor), com prévia definição e autorização do servidor responsável, indicado pela CONTRATANTE. Agendamento e contato através do telefone (21) 96962-8283 e/ou e-mail: compras@pesagro.rj.gov.br.

2.5.2.2 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço encaminhado pelo gestor do contrato.

2.5.2.3 Na hipótese de impossibilidade de fornecimento dos equipamentos para qual foi contratada no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação.

2.5.2.4 Sendo a solicitação de prorrogação de prazo de entrega aprovada pelo fiscal da contratação, a contratada gozará do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para o ato de entrega.

2.5.2.5 O processo de recebimento do objeto será regido pelo art.79, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PESAGRO-RIO, sendo:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2.5.2.6 No caso de ser observado pelo setor requisitante e área técnica que o item entregue não atende às especificações constantes neste Termo de Referência e o material entregue for rejeitado, estes deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a Proposta comercial, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, a partir da notificação, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição.

2.5.2.7 A CONTRATADA deverá retirar, em até 03 (três) dias corridos, o objeto entregue em desconformidade, responsabilizando-se por todos os custos, inclusive os de transporte, efetuando a troca, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

2.5.2.8 O recebimento do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mesmo se verificados posteriormente.

2.5.2.9 Será recusado o produto que se apresentar deteriorado, alterado, avariado, corrompido, com substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, com falta de higiene nas embalagens, quando a embalagem individual estiver violada ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

2.5.2.10 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o equipamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, podendo ocorrer a aplicação das penalidades cabíveis.

2.5.2.11 A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque as normas da ABNT e INMETRO.

2.5.2.12 Os equipamentos a serem utilizados na pretensa contratação deverão ser obrigatoriamente novos (sem uso), mediante apresentação de nota Fiscal para compor os estudos técnicos para próxima contratação, de modo, portanto, que não será admitida a utilização de aparelhos usados ou reconicionados, mesmo que possua garantia;

2.5.2.13 Atender chamado do CLIENTE, devendo solucionar as ocorrências, após solicitação feita pela PESAGRO-RIO, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em prazo não superior a 3 dias úteis. Ao final deste período, caso a ocorrência não tenha sido solucionada, o equipamento Termo de Referência de Material/Serviço deverá ser substituído por outro idêntico ou superior, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso o fabricante não proceda dessa forma, caberá à empresa vencedora solucionar e/ou substituir o equipamento.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

3.2 Duração do contrato:

3.2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula;

3.3 Garantia: fica dispensada a prestação de garantia para execução deste objeto, conforme faculta o artigo 69, V da Lei nº 13.303/16 e suas alterações, com objetivo de não onerar a contratação, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, a qual resulta em menores riscos de inexecução parcial e total do objeto da contratação.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade: - Os serviços deverão ser realizados com base nas seguintes normas e documentos de referência, sem prejuízo de outros específicos que possam ser citados onde adequado:

- ABNT NBR – 15448-1
- ABNT NBR – 15448-2

3.5 Possibilidade de subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6 Possibilidade de participação de Consórcio: não será admitida a participação de CONSÓRCIOS, visto se tratar de contratação por dispensa de licitação, em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3.7 Possibilidade de participação de Cooperativa: não será admitida a participação de cooperativa por se tratar de aquisição de material.

3.8 Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- a) Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
- b) A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento eletrônico de dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

IV – REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1 Qualificação Técnica:

Apresentação de pelo menos 1(um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da contratada, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove ter executado a prestação dos serviços e fornecimento compatíveis e pertinentes ao do objeto deste termo de referência.

- a.1)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.2)** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.
- a.3)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- b)** A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.
- c)** A PESAGRO-RIO poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que a proponente deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação.

4.2 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.3 Documentos de Habilitação:

4.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio.

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre tais requisitos.

g) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

g.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

g.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

h) Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

h.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

i) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

k) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no procedimento eletrônico de dispensa.

k.1) Em sendo declarada vencedora do procedimento eletrônico de dispensa microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

l) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

m) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4.4 - A execução do objeto contratado compreende a entrega e a instalação dos equipamentos, bem como o fornecimento do material necessário para a instalação. É de responsabilidade da contratada, fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais necessários, assumindo todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, Edital e contrato.

V – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS:

5.1.1 Termo de ciência de designação;

5.1.2 Ato de nomeação;

5.1.3 Termo de Referência;

5.1.4 Mapa de Riscos;

5.1.5 Proposta da empresa;

5.1.6 Registro de Ocorrência;

5.1.7 Instrumento de Contrato;

5.2 AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

5.2.1 Comissão de Fiscalização com no mínimo 3 integrantes.

5.3 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

5.3.1 O gerenciamento e a fiscalização da aquisição decorrente deste Termo de Referência caberá ao setor requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do Decreto Estadual nº48.817/23 de 24/11/2023;

5.3.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo licitatório e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus ou modificação da contratação;

5.3.3 As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

5.3.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade;

5.3.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5.4 Obrigações das partes

5.4.1 Obrigações do Contratante:

- 5.4.1.1** Efetuar o pagamento após a emissão do documento fiscal;
- 5.4.1.2** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 5.4.1.3** Exercer o acompanhamento e o recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência;
- 5.4.1.4** Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo de Referência, nas formas definidas neste Termo de Referência;
- 5.4.1.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4.1.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da contratação;
- 5.4.1.7.** Documentar e notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos bens, no prazo determinado no item 2.5.2.2 deste Termo de Referência;
- 5.4.1.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, materiais em desacordo com este Termo de Referência.

5.4.2 Obrigações da Contratada:

- 5.4.2.1** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas , bem como:
 - 5.4.2.1.1** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
 - 5.4.2.1.2** Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores.
 - 5.4.2.1.3** Entregar o objeto para qual tenha sido contratada sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas decorrente de frete, embalagem, tributos, seguro, descarregamento das mercadorias, dentre outros.
 - 5.4.2.1.4** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme suas características, no prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 5.4.2.1.5** Manter estoque suficiente para efetuar a entrega do objeto para qual foi contratado.
 - 5.4.2.1.6** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto entregue em desconformidade com as especificações constante neste Termo e na proposta detalhe.

5.4.2.1.7 Comunicar formalmente eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

5.4.2.1.8 Atender, por meio de representante/preposto, qualquer solicitação por parte dos fiscais da contratação, prestando as informações referentes ao material fornecido, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

5.4.2.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

5.4.2.1.10 Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

5.4.2.1.11 Credenciar junto à PESAGRO funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

5.4.2.1.12 Atender às observações da fiscalização, concernentes à execução da entrega do objeto, em até de 72 (setenta e duas) horas ou outro prazo determinado pelo fiscal. O prazo começa a correr do recebimento do comunicado impresso ou eletrônico.

5.4.2.1.13 Indenizar, em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à PESAGRO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.4.2.1.14 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a PESAGRO ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente.

5.4.2.1.15 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PESAGRO.

5.4.2.1.16 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PESAGRO de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do objeto.

5.4.2.1.17 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PESAGRO.

5.4.2.1.18 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.303/16.

5.4.2.2. As despesas operacionais e administrativas para a entrega, descarregamento e instalação dos equipamentos no local indicado pela PESAGRO-RIO serão de responsabilidade da contratada, para que forneça com o máximo de competência a entrega do suprimento requerido.

5.4.2.3. Cabe à CONTRATADA consultar, com antecedência, aos seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos equipamentos especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

5.4.2.4. Cuidar para que os funcionários se apresentem a **PESAGRO-RIO** uniformizados e devidamente identificados com documento de identificação.

5.4.2.4.1. É vedado o acesso às dependências da **PESAGRO-RIO** com trajes e acessórios inadequados, tais como: boné, short, bermudas, camisetas, chinelos e afins.

5.5 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.5.1 Comunicações do Contratante com a contratada e os agentes da execução contratual:

A **CONTRATADA** deverá indicar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, representante responsável pela interlocução com o **CONTRATANTE**, informando nome completo, função, telefone e endereço de correio eletrônico, os quais serão utilizados para todas as comunicações durante a execução contratual.

5.5.2 Comunicações da Contratada e os agentes da execução contratual com o contratante:

As comunicações da contratada com o gestor do contrato, fiscais, substitutos e demais agentes da execução contratual serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico oficial SEI ou email institucional (compras@pesagro.rj.gov.br), sem prejuízo de outros meios formais admitidos pela Administração.

5.6 Pagamento: O pagamento será efetuado o em parcela única em até 30 (trinta) dias corridos, após a atestação da nota fiscal pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Contratação, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, de acordo com o Decreto nº 43.181/2011 cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no momento da apresentação da proposta. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias corridos ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da reapresentação da documentação correta.

5.7 Das penalidades:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas na Lei 13.303/16 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

5.7.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não acusar o recebimento da Nota da Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PESAGRO**, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, contrato e das demais cominações legais.

5.7.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

a - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

b - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

c - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

d - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

e - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

5.7.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a. advertência;

b. multa administrativa;

c. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar , por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.7.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

5.7.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

5.7.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas.

5.7.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item **5.7.2**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

5.7.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar , prevista na alínea c, do item **5.7.2**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

5.7.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item **5.7.2**:

a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

5.7.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item **5.7.2**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

5.7.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

5.7.8 Se o valor das multas previstas na alínea b do item **5.7.1**, na alínea b, do item **5.7.2** e no item **5.7.7**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

5.7.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

5.7.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Termo de Referência e/ou do contrato infringidos, e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

5.7.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

5.7.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

5.7.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item **5.7.1** e nas alíneas a, b e c, do item **5.7.2**.

5.7.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

5.7.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

5.7.12 As penalidades previstas nos itens **5.7.1** e **5.7.2** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

5.7.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

5.7.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

5.7.13.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de logística o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea c do item **5.7.2**.

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A contratada será selecionado por meio da realização de procedimento de **PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA - PED**, através de Procedimento Eletrônico de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

6.2 Critérios de Desempate:

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a.1) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a.2) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

a.3) desenvolvimento pelos proponentes de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

a.4) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

b.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital contratante ou, no caso de contratação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b.2) empresas brasileiras;

b.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

b.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3 Condições da proposta

a) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

b) A proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

b.1) Valor e periodicidade do item ou lote.

b.2) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Antes de apresentar sua proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

b) O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

VIII RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Everton Fernandes de Lima de Barros
Cargo: Chefe de Serviço
ID Funcional: 5138884-7

IX RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Aprovador do Termo de Referência
Nome: Silvio José Elia Galvão
Cargo: Diretor Técnico
ID Funcional: 19336381

Niterói, 16 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Everton Fernandes de Lima de Barros**, **Chefe de Serviço**, em 18/05/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Jose Elia Galvao**, **Diretor**, em 18/05/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132161390** e o código CRC **643DC917**.

Referência: Processo nº SEI-020003/000443/2026

SEI nº 132161390

Alameda São Boaventura, nº770, - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24120-191
Telefone: - www.pesagro.rj.gov.br